

SEXTO TERMO ADITIVO ao **CONVÊNIO**, que entre si celebram a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA** e **UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP**, para a prestação dos serviços de operacionalização do estacionamento de veículos de passeio e motos no complexo da CEASA-GO, na forma abaixo.

CEASA
Fts. Nº 42
Proc. Nº 131
Rubrica:

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Edvaldo Crispim da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.920.541-49, e pelos Diretores: Antônio Augusto Azeredo Coutinho Filho, Diretor Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.114.381-72, João Augusto Machado, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.392.331-68 e Orlando Tokio Kumagai, Diretor Técnico, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, aqui denominada **CONCEDENTE** e a **UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida à Rodovia BR 153, KM 5,5 – Jardim Guanabara – Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF nº 03.671.632/0001-75, aqui representada pelo seu Presidente, Wilton César de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.837.594 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 626.323.611-68, doravante denominada **CONCEDENTE**, conforme processo nº 201300057001311, com fundamento na Cláusula SEGUNDA, do Instrumento Original, resolvem aditar o Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

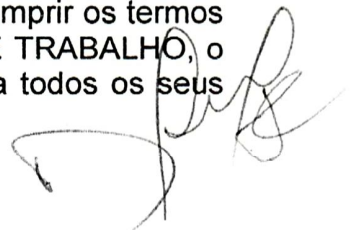
O presente **SEXTO TERMO ADITIVO** visa alterar as **CLÁUSULAS: PRIMEIRA - DO OBJETO**, criando o **Parágrafo ÚNICO**, **SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, e **QUARTA – DO PERCENTUAL DE REPASSE**, alterando o **Parágrafo único para PRIMEIRO** e criando os **Parágrafos SEGUNDO e TERCEIRO**, do Ajuste Originário, e o fazendo no seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Idem;

“ **Parágrafo ÚNICO** – Para consecução do objeto do ajuste ora firmado, deverá os partícipes cumprir e fazer cumprir os termos estabelecidos no **ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO**, o qual será parte integrante do Instrumento, para todos os seus fins”.





“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente **SEXTO TERMO ADITIVO** terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de 18 de novembro de 2013, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a manifestação das partes, nos termos da legislação vigente.”

“CLÁUSULA QUARTA – DO PERCENTUAL DE REPASSE

...
...

“Parágrafo SEGUNDO – Fica vedada a utilização de recursos da **CONCEDENTE**, para reembolso de despesas de execução do objeto do presente Ajuste, a qualquer título.

“Parágrafo TERCEIRO – Para a realização das despesas de mão de obra oriundas do presente convênio a **CONVENIENTE** autoriza a consignação no cadastro dos referidos comerciantes/empresários, por parte da **CONCEDENTE**, do valor mensal estipulado em R\$ 46.145,16 (quarenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor anual estimado de 553.741,88 (quinhentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme **ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário, que não foram modificadas pelo presente Ajuste.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.

Goiânia, 18 de novembro de 2013.


Edvaldo Crispim da Silva
Diretor Presidente


Antônio Augusto A. Coutinho
Diretor Administrativo


João Augusto Machado
Diretor Financeiro


Orlando Tokio Kumagai
Diretor Técnico



União dos Atacadistas e Produtores Hortifrutigranjeiros do Estado de Goiás - UNIAP

Testemunhas:

1) Rosivalda Dias Nalug CPF nº 014.999.061-88

2) Fátima Zuzene CPF nº 346.779.507-25